



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



PORTARIA Nº 982 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

*Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar os servidores: **JACSON MACIEL**, matrícula Nº **7677 (fiscal titular)** e **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula Nº **7953 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **112/2018**, referente à contratação da empresa **ALFA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, situada na Avenida FEB, nº 2.233, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-000, no município de Várzea Grande, estado do Mato Grosso, inscrita no **CNPJ nº 13.731.784/0001-70**, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**.

**ART. 2º** - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I - Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III - Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 26

**MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**  
*Prefeito Municipal*

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

PUBLICADO  
EM 26/06/18

Resp. [Assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**PORTARIA Nº 982 DE 26 DE JUNHO DE 2018**

***Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - Designar os servidores: JACSON MACIEL, matrícula Nº 7677 (fiscal titular) e LELIA LAURA DA SILVA, matrícula Nº 7953 (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº 112/2018, referente à contratação da empresa ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, situada na Avenida FEB, nº 2.233, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-000, no município de Várzea Grande, estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 13.731.784/0001-70, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.**

**ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:**

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do

contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 26 de junho de 2018.

**MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**

*Prefeito Municipal*

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.